



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

# PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

**OBJETO:** Prestação de serviços de desenvolvimento de projetos arquitetônico e elétrico de reforma de urbanização da BR-235, projeto estrutural dos pórticos na cidade de Frei Paulo/SE.

**PROCESSO:** 11 de Agosto de 2020

**EMPRESA:** AGIL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FREI PAULO/SE, 11 de Agosto de 2020

Assunto: Solicitação (faz)

Senhor Prefeito,

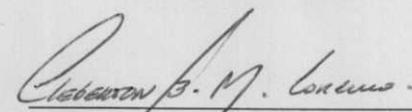
Valho-me do presente para solicitar a abertura do procedimento administrativo objetivando a Contratação de empresa para a Prestação de serviços de desenvolvimento de projetos arquitetônico e elétrico de reforma de urbanização da BR-235, projeto estrutural dos pórticos na cidade de Frei Paulo/SE, estando o dispêndio em R\$ 22.2017,70 (vinte e dois mil, duzentos e sete reais e setenta centavos), correndo a despesa por conta da seguinte dotação:

07.01- Secretaria Municipal de Obras e Estradas  
2.027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E ESTRADAS  
33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiro pessoa juridica  
FR: 1001

PROJETO BÁSICO:

- PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA
- PROJETO ELÉTRICO

Atenciosamente,

  
 \_\_\_\_\_  
**CLEBERTON BISPO MENEZES CORCINIO**  
 Secretário Municipal de Obras e Estradas

A Sua Excelência  
Sr. Anderson Menezes  
DD. Prefeito Municipal de FREI PAULO/SE

Aracaju, 15 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo.

**REF.: PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL – Projeto arquitetônico e elétrico de reforma da Urbanização da BR – 235, projeto estrutural dos pórticos, acompanhamento licenciamento ambiental dos mercados, quadra e pavimentação Chã, no município de Frei Paulo – SE.**

Pelo presente instrumento, submetemos à vossa aprovação a Proposta – Carta Contrato para elaboração de projetos conforme descrições a seguir.

**Atenciosamente,**

**Ágil Construções e Instalações LTDA - ME**  
Eng. Albervan José Souza Santana  
**Diretor**

Eng. Vinicius Vieira Soares  
**Administrador**



**SUMÁRIO:**

---

|              |  |   |
|--------------|--|---|
| CLAUSULA 1 - | OBJETIVO .....                         | 3 |
| CLAUSULA 2 - | TERMINOLOGIA.....                      | 3 |
| CLAUSULA 3 - | RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.....             | 3 |
| CLAUSULA 4 - | PRAZO DOS SERVIÇOS .....               | 3 |
| CLAUSULA 5 - | ESCOPO .....                           | 3 |
| CLAUSULA 6 - | VALOR DOS SERVIÇOS .....               | 3 |
| CLAUSULA 7 - | CONSIDERAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:..... | 3 |

**CLAUSULA 1 - OBJETIVO**

Projeto arquitetônico e elétrico de reforma da Urbanização da BR – 235, projeto estrutural dos pórticos, acompanhamento licenciamento ambiental dos mercados, quadra e pavimentação Chã, no município de Frei Paulo – SE.

**CLAUSULA 2 - TERMINOLOGIA**

O objeto deste contrato será realizado entre:

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Frei Paulo;

**CONTRATADA:** Ágil Construções e Instalações LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ – 21.161.319/0001-79.

**CLAUSULA 3 - RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**

- **Albervan José Souza Santana**, Engenheiro Civil e Produção Mecânica – CREA 270893330-2.
- **Vinicius Vieira Soares**, Engenheiro Eletricista e Civil – CREA 270931988-8

**CLAUSULA 4 - PRAZO DOS SERVIÇOS**

Está previsto para a realização dos serviços descritos nesta, o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Damos como validade da proposta o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega deste documento.

**CLAUSULA 5 - ESCOPO**

Serviços:

- Projeto arquitetônico de reforma – R\$ 11.344,79;
- Projeto elétrico de reforma – R\$ 8.103,42;
- Projeto Estrutural dos Pórticos – R\$ 1.169,49
- Acompanhamento licenciamento ambiental (mercados, quadra e pavimentação) – R\$ 1.600,00

**CLAUSULA 6 - VALOR DOS SERVIÇOS**

O valor para execução da presente proposta é de **R\$ 22.207,70** (Vinte e dois mil, duzentos e sete reais e setenta centavos).

Os serviços serão entregues conforme as fases citadas acima, assim poderão ser empenhados também por fases.

**CLAUSULA 7 - CONSIDERAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:**

- Os preços desta proposta **CONTÊM** todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como: encargos sociais, trabalhistas e fiscais.
- A **CONTRATADA** poderá subcontratar serviços, desde que sejam de forma parcial, recaindo a **CONTRATADA** todas as responsabilidades;

▪ O não cumprimento de obrigações por conta da **CONTRATANTE** que possa de alguma forma atrasar os serviços da **CONTRATADA** dará a mesma o direito de aumentar o prazo de entrega dos produtos.

▪ Atraso no pagamento das parcelas, recairá em multa de 5% (cinco por cento) sob o valor da mesma e juros de 2,0% (dois por cento) ao mês, somados aos dias corridos após seu vencimento;

▪ O preço global da proposta limita-se exclusivamente aos serviços constantes nesta, sendo os serviços adicionais realizados mediante solicitação da **CONTRATANTE** e não previstos na presente proposta, bem como alterações dos serviços solicitados após a aprovação serão objetos de remuneração adicional.

▪ Assinado o contrato, fica assegurado à **CONTRATADA** o direito de concluir os serviços e receber integralmente a remuneração correspondente.

▪ A **CONTRATADA** se compromete a prestar todos os esclarecimentos necessários para elaboração do objeto desta proposta.

▪ Caso haja atraso no pagamento das etapas, fica a critério da **CONTRATADA** a paralisação do serviço até a quitação das mesmas, levando à **CONTRATADA** a tomar as medidas cabíveis à situação.

▪ O **CONTRATANTE** obriga-se a assinar a ART, conforme artigos que regulam a exigibilidade do Atestado de Responsabilidade Técnica (ART);

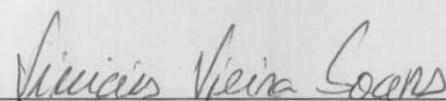
▪ O **CONTRATANTE** é responsável pelo pagamento de eventuais taxas de qualquer tipo de licenciamento ou de viabilidades técnicas nos órgãos competentes;

▪ O não cumprimento deste contrato, por ambas as partes, ou a quebra do mesmo antes do seu vencimento, será objeto de penalidades definida por rescisão contratual para a parte prejudicada no valor de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato além dos prejuízos ocasionados.

Fica acordado que a proposta se transmuda em contrato na data da assinatura da mesma, validando todas as cláusulas estabelecidas.

E por estarem em comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) dias de igual valor.

Aracaju – SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020



Agil Construções e Instalações LTDA-  
ME

**Vinícius V. Soares**  
**AGIL Construções e**  
**Instalações LTDA - ME**  
**Sócio Administrador**

Prefeitura Municipal de Frei Paulo

## Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 05/08/2019

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 21.161.319/0001-79

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : AGIL CONSTRUCOES E INSTALACOES LTDA

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2015

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

### Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

### Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>   |   |                                |
|--|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>21.161.319/0001-79<br>MATRIZ  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br>02/10/2014 |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>AGIL CONSTRUCOES E INSTALACOES LTDA</b>   |   |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>AGIL ENGENHARIA</b>   | PORTE<br><b>ME</b>  |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>  |   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b><br><b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b><br><b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b><br><b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b><br><b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b><br><b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b><br><b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> |   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>  |   |                                |
| LOGRADOURO<br><b>R REGINALDO PASSOS PINA</b>   | NÚMERO<br><b>441</b>  | COMPLEMENTO<br><b>LOJA 01</b>  |
| CEP<br><b>49.040-720</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>INACIO BARBOSA</b>                    | MUNICÍPIO<br><b>ARACAJU</b>    |
| UF<br><b>SE</b>  | TELEFONE<br><b>(79) 9947-5134 / (79) 9952-5315</b>          |                                |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>VINICIUSVVS@HOTMAIL.COM</b>  | ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                  |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>02/10/2014</b>             |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                          |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/07/2019 às 08:53:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para impressão



Governo do Estado de Sergipe  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia  
Junta Comercial do Estado de Sergipe



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA

#### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|  |                                   |  |                                   |   |                           |
|--|-----------------------------------|--|-----------------------------------|---|---------------------------|
| Nome Empresarial: ÁGIL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA  |                                   |  | Protocolo: SEC2000530132          |   |                           |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada   |                                   |  |                                   |   |                           |
| NIRE (Sede)<br>28200567709   | CNPJ<br>21.161.319/0001-79        | Data de Ato Constitutivo<br>02/10/2014                                     | Início de Atividade<br>02/10/2014 |   |                           |
| <b>Endereço Completo</b><br>Rua REGINALDO PASSOS PINA, Nº 441, LOJA 01;, INACIO BARBOSA - Aracaju/SE - CEP 49040-720   |                                   |  |                                   |   |                           |
| <b>Objeto Social</b><br>SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS OU DE USOS ESPECÍFICOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS, E CALÇADAS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA POR FONTE SOLAR, INSTALAÇÃO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS SOLARES PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS E RESIDENCIAL; |                                   |  |                                   |   |                           |
| <b>Capital Social</b><br>R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)   |                                   | <b>Porte</b><br>ME (Microempresa)  |                                   | <b>Prazo de Duração</b><br>Indeterminado    |                           |
| <b>Capital Integralizado</b><br>R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)  |                                   |  |                                   |   |                           |
| <b>Dados do Sócio</b>  |                                   |  |                                   |   |                           |
| <b>Nome</b><br>ALBERVAN JOSE SOUZA SANTANA   | <b>CPF/CNPJ</b><br>022.460.045-19 | <b>Participação no capital</b><br>R\$ 25.000,00                            | <b>Espécie de sócio</b><br>Sócio  | <b>Administrador</b><br>S                   | <b>Término do mandato</b> |
| <b>Nome</b><br>VINICIUS VIEIRA SOARES  | <b>CPF/CNPJ</b><br>024.293.975-95 | <b>Participação no capital</b><br>R\$ 25.000,00                            | <b>Espécie de sócio</b><br>Sócio  | <b>Administrador</b><br>S                   | <b>Término do mandato</b> |
| <b>Dados do Administrador</b>  |                                   |  |                                   |   |                           |
| <b>Nome</b><br>ALBERVAN JOSE SOUZA SANTANA   | <b>CPF</b><br>022.460.045-19      | <b>Término do mandato</b>  |                                   |   |                           |
| <b>Nome</b><br>VINICIUS VIEIRA SOARES  | <b>CPF</b><br>024.293.975-95      | <b>Término do mandato</b>  |                                   |   |                           |
| <b>Último Arquivamento</b>   |                                   |  | <b>Situação</b>                   |   |                           |
| <b>Data</b><br>18/07/2019  | <b>Número</b><br>20190326719      | <b>Ato/eventos</b><br>002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL |                                   | <b>ATIVA</b><br><b>Status</b><br>SEM STATUS |                           |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/07/2020, às 10:01:47 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.agiliza.se.gov.br>, com o código JFUSCPJX.



ALINE MENEZES DE SOUZA  
Secretário Geral

Confere com Original  
Mateus Lopes Lima  
CPF: 02.745.875 - 05

### III – ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA .

**OCPE - ORÇAMENTO, CONSULTORIA E PROJETOS EM ENGENHARIA LTDA.-ME**  
**CNPJ: 21.161.319/0001-79                      NIRE: 28200567709**

**VINÍCIUS VIEIRA SOARES**, nacionalidade Brasileira, natural de Aracaju / SE, Engenheiro, Solteiro, data de nascimento 11/06/1987, nº do CPF 024.293.975-95, documento de identidade 20380950, SSP / SE, com domicílio / residência a Rua Benjamim Constant, número 2077, bairro / distrito Centro, município Nossa Senhora das Dores - SE, CEP 49.600-000 e **ALBERVAN JOSE SOUZA SANTANA**, nacionalidade Brasileira, natural de Aracaju / SE, Engenheiro, Solteiro, data de nascimento 01/05/1988, nº do CPF 022.460.045-19, documento de identidade 32224788, SSP / SE, CNH nº 04133346423 DETRAN/SE, com domicílio / residência a Rua H, Lot. São Francisco, número 137, bairro / distrito Centro, município Nossa Senhora das Dores - SE, CEP 49.600-000. Únicos Sócios da Empresa **OCPE – ORÇAMENTO, CONSULTORIA E PROJETOS EM ENGENHARIA LTDA.-ME**, inscrita na M M Junta Comercial do Estado sob nº 28200567709. Resolve entre si modificar seu Contrato Social, sob as seguintes condições:

- 1 – Altera a Razão Social para **ÁGIL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA** tendo como nome Fantasia a denominação **ÁGIL ENGENHARIA**, assumindo todo o Ativo e o Passivo, Direitos e Obrigações da Anterior.
- 2 – Altera o endereço da sede da sociedade para a **Rua Reginaldo Passos Pina, nº 441, Loja 01, Bairro Inácio Barbosa, CEP: 49040-720, Aracaju / SE.**
- 3 – Altera para Aracaju / SE o foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
- 4 – Altera as atividades, tendo como principal a de **\*SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA**, e com atividades secundarias as de **\*LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; \*CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS OU DE USOS ESPECÍFICOS; \*OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS, E CALÇADAS; \*MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; \*SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS; \*COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; \*SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA POR FONTE SOLAR, INSTALAÇÃO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS SOLARES PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS E RESIDENCIAL**, podendo estes objetivos serem ampliados ou reduzidos a critério das partes, mediante alteração contratual.

Em Razão da modificação ora ajustada, **CONSOLIDA –SE** o Contrato Social, com a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2019 12:18 SOB N° 20190326719.  
PROTOCOLO: 190326719 DE 10/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903270408. NIRE: 28200567709.  
ÁGIL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA

ALEX DE JESUS SOUZA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 18/07/2019  
www.agiliza.se.gov.br

**Cláusula Primeira** - A sociedade girará sob o nome empresarial de **ÁGIL ENGENHARIA LTDA**, tendo como nome Fantasia a denominação **ÁGIL ENGENHARIA**.

Confere com Original  
Mateus Matos Lima  
CPF: 02.745.875 - 05

**Cláusula Segunda** - O objeto social de atividade principal e de SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA, e com atividades secundárias as de LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS OU DE USOS ESPECÍFICOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS, E CALÇADAS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA POR FONTE SOLAR, INSTALAÇÃO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS SOLARES PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS E RESIDENCIAL. Podendo estes objetivos serem ampliados ou reduzido a critério das partes, mediante alteração contratual.

**Paragrafo Único** - As atividades serão realizadas em locas de terceiros e que a mercadoria vira do fornecedor direto para consumidor final, não havendo estoque de mercadoria no local.

**Cláusula Terceira** - A sede da sociedade é na Rua Reginaldo Passos Pina, nº 441, Loja 01, Bairro Inácio Barbosa, CEP: 49040-720, Aracaju / SE, tendo em anexo local para guarda de bens moveis.

**Cláusula Quarta** - A Empresa iniciou suas atividades em 02/10/2014, seu prazo de duração é por tempo indeterminado e o termino do Exercício Social é em 31 de Dezembro de cada ano civil.

**Cláusula Quinta** - O capital social é R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) dividido em 50.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

| NOME                        | Nº de Quotas | Valor R\$ |
|-----------------------------|--------------|-----------|
| VINÍCIUS VIEIRA SOARES      | 25.000       | 25.000,00 |
| ALBERVAN JOSE SOUZA SANTANA | 25.000       | 25.000,00 |
| TOTAL                       | 50.000       | 50.000,00 |

**Cláusula Sexta** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sétima** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2019 12:18 SOB Nº 20190326719.  
PROTOCOLO: 190326719 DE 10/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903270408. NIRE: 28200567709.  
ÁGIL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA

ALEX DE JESUS SOUZA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 18/07/2019  
www.agiliza.se.gov.br

**Cláusula Oitava** - A Administração da sociedade caberá a ambos os sócios Sr. VINÍCIUS VIEIRA SOARES e Sr. ALBERVAR JOSÉ SOUZA SANTANA, com os poderes e atribuições de fazer uso do nome empresarial em **conjunto ou separadamente**, vedado no entanto, em atividades estranhas aos interesses social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula Nona** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Décima** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**Cláusula Décima Primeira** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

**Cláusula Décima Segunda** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Terceira** - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula Décima Quarta** - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quinta** - Fica eleito o foro de Aracaju / SE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2019 12:18 SOB Nº 20190326719.  
PROTOCOLO: 190326719 DE 10/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903270408. NIRE: 28200567709.  
ÁGIL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA

ALEX DE JESUS SOUZA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 18/07/2019  
www.agiliza.se.gov.br

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na junta Comercial do Estado de Sergipe, para que produza os efeitos legais.

Aracaju / SE, 21 de Junho de 2019.

Confere com Original  
Mateus Matos Lima  
CPF: 002.745.875 - 05

*Vinicius Vieira Soares*  
VINICIUS VIEIRA SOARES

Sócio/Administrador

*Albervan José Souza Santana*  
ALBERVAN JOSÉ SOUZA SANTANA

Sócio / Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2019 12:18 SOB N° 20190326719.  
PROTOCOLO: 190326719 DE 10/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903270408. NIRE: 28200567709.  
ÁGIL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA

ALEX DE JESUS SOUZA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 18/07/2019  
[www.agiliza.se.gov.br](http://www.agiliza.se.gov.br)



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 10 de Julho de 2020  
Nº. 202000286200

CNPJ: 21.161.319/0001-79

Contribuinte: AGIL CONSTRUCOES E INSTALACOES LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 08/10/2020

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: BE.0014.0006.AG.045C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL / ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Número de Inscrição Municipal:** 121248-0      **CNPJ/CPF:** 21.161.319/0001-79

**Nome/Razão Social:** ÁGIL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA

**Nome de Fantasia:** AGIL ENGENHARIA

**Situação:** Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na (o) **R REGINALDO PASSOS PINA, 441 - LOJA 01 - INACIO BARBOSA - 49040-720**, para o exercício das seguintes atividades:

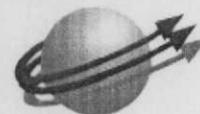
| <b>Cód. Ativ.</b> | <b>Descrição das Atividades</b>           | <b>Dt.Início</b> |
|-------------------|---|------------------|
| 7112000           | Servicos de engenharia                    | 24/07/2019       |
| 4120400           | Construcao de edificios                   | 24/07/2019       |
| 4213800           | Obras urbanizacao-ruas,pracas,calçadas    | 24/07/2019       |
| 4321500           | Instalacao e manutencao eletrica          | 24/07/2019       |
| 4329104           | Mont.inst.sist.e eq.illum.sinal.vias pub. | 24/07/2019       |
| 4742300           | Comercio varejista de material eletrico   | 24/07/2019       |
| 7711000           | Locacao de automoveis sem condutor        | 24/07/2019       |
| 8219901           | Fotocopias                                | 24/07/2019       |

Aracaju (SE), em 04 de Janeiro de 2020.

Cartão impresso através do endereço <http://fazenda.aracaju.se.gov.br/financas/cartaoinscricao.wsp> de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.



Governo de Sergipe  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Ficha de Inscrição Cadastral  
FIC



|   |                   |                                       |                                       |
|---|-------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|
| INSCRIÇÃO ESTADUAL<br><b>27.166.853-9</b>   |                   | CNPJ<br><b>21.161.319/0001-79</b>     | DATA DE ABERTURA<br><b>08/10/2019</b> |
| RAZÃO SOCIAL<br><b>AGIL CONSTRUCOES E INSTALACOES LTDA.</b>                             |                   |                                       |                                       |
| NOME FANTASIA<br><b>AGIL ENGENHARIA</b>   |                   |                                       |                                       |
| ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>SERVICOS DE ENGENHARIA</b>                          |                   |                                       |                                       |
| ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL DE ICMS<br><b>COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO</b> |                   |                                       |                                       |
| NATUREZA JURÍDICA<br><b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>                               |                   | TIPO DE CONTRIBUINTE<br><b>NORMAL</b> |                                       |
| ENDEREÇO<br><b>RUA. REGINALDO PASSOS PINA</b>   |                   |                                       |                                       |
| NÚMERO<br><b>441</b>  | SALA<br><b>01</b> | COMPLEMENTO                           | CEP<br><b>49.040-720</b>              |
| BAIRRO / DISTRITO<br><b>INACIO BARBOSA</b>  |                   |                                       |                                       |
| MUNICÍPIO<br><b>ARACAJU</b>   |                   |                                       | UF<br><b>SE</b>                       |
| IDENTIFICAÇÃO<br><b>2019100815155397HN9T</b>  |                   |                                       |                                       |

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 341572/2020**

**Inscrição Estadual:** 27.166.853-9  
**Razão Social:** AGIL CONSTRUCOES E INSTALACOES LTDA.  
**CNPJ:** 21.161.319/0001-79  
**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
**Atividade Econômica:** SERVICOS DE ENGENHARIA  
**Endereço:** RUA REGINALDO PASSOS PINA 441  
INACIO BARBOSA - ARACAJU CEP: 49040720

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **11/08/2020 08:55:03**, válida até **10/09/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 11 de Agosto de 2020

**Autenticação:202008116404AO**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

Nome: **AGIL CONSTRUCOES E INSTALACOES LTDA**  
CNPJ: **21.161.319/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:49:51 do dia 01/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2020.

Código de controle da certidão: **AC5E.9A15.873F.1624**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.161.319/0001-79  
**Razão Social:** AGIL CONSTRUCOES E INSTALACOES LTDA  
**Endereço:** R REGINALDO PASSOS PINA 441 LOJA 01 / INACIO BARBOSA / ARACAJU / SE /  
49040-720

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/07/2020 a 07/08/2020

**Certificação Número:** 2020070907433986706881

Informação obtida em 15/07/2020 11:49:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AGIL CONSTRUCOES E INSTALACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 21.161.319/0001-79  
Certidão n°: 16890157/2020  
Expedição: 24/07/2020, às 00:54:20  
Validade: 19/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AGIL CONSTRUCOES E INSTALACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.161.319/0001-79, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-SE**

Nº 441175/2020

Emissão: 02/04/2020

Validade: 31/03/2021

Chave: aZ004

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa e seus responsáveis técnicos listados não se encontram em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia de Sergipe - CREA-SE, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: ÁGIL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA

CNPJ: 21.161.319/0001-79

Registro: 0000115452

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 50.000,00

Data do Capital: 19/07/2017

Faixa: 1

Objetivo Social Pleno: SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS OU DE USOS ESPECÍFICOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS, E CALÇADAS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA POR FONTE SOLAR, INSTALAÇÃO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS SOLARES PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS E RESIDENCIAL.

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA: AS ATIVIDADES CONSTANTES NO OBJETIVO SOCIAL DA EMPRESA, NA ÁREA DA ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA, ENGENHARIA CIVIL E ENGENHARIA ELÉTRICA SÃO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS OU DE USOS ESPECÍFICOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS, E CALÇADAS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA POR FONTE SOLAR, INSTALAÇÃO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS SOLARES PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS E RESIDENCIAL.

Endereço Matriz: RUA REGINALDO PASSOS PINA, 441, loja 01, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU, SE, 49040720

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA

Data Inicial: 10/12/2014

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000011645DDSE

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2020 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: ALBERVAN JOSE SOUZA SANTANA

Registro: 2708933302

CPF: 022.460.045-19

Data Início: 22/10/2015

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA

Atribuição: ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO 235/75 DO CONFEA.

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇÃO 218 DO CONFEA COM RESTRICÕES AS ATIVIDADES DE PORTOS E VIAS NAVEGAVEIS, POÇOS, AEROPORTOS E FERROVIAS.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: VINICIUS VIEIRA SOARES



000021/



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-SE**

Nº 441175/2020

Emissão: 02/04/2020

Validade: 31/03/2021

Chave: aZ004

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe**

Registro: 2709319888

CPF: 024.293.975-95

Data Início: 10/12/2014

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

**ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Atribuição: ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.

**ENGENHEIRO CIVIL**

Atribuição: ARTIGO 7º ('REFERENTES A EDIFICAÇÕES, ESTRADAS, PISTAS DE ROLAMENTOS E AEROPORTOS; SISTEMA DE TRANSPORTES, DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO; PORTOS; RIOS, CANAIS, BARRAGENS E DIQUES ;DRENAGEM E IRRIGAÇÃO; PONTES E GRANDES ESTRUTURAS; SEUS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS') COMBINANDO COM O ARTIGO 25 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



000022/



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-SE**

**Nº 440630/2020**  
 Emissão: 16/03/2020  
 Validade: 31/03/2021  
 Chave: ccdY7

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SE.

**Interessado(a)**

Profissional: VINICIUS VIEIRA SOARES  
 Registro: 2709319888  
 CPF: 024.293.975-95  
 Endereço: RUA BENJAMIM CONSTANT, 207, CENTRO, NOSSA SENHORA DAS DORES, SE. 49600000  
 Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)  
 Data de registro: 16/02/2011

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

**ENGENHEIRO ELETRICISTA**  
 Atribuição: ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.  
 Instituição de Ensino: ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA PIO DÉCIMO  
 Data de Formação: 07/08/2010

**ENGENHEIRO CIVIL**  
 Atribuição: ARTIGO 7º (REFERENTES A EDIFICAÇÕES, ESTRADAS, PISTAS DE ROLAMENTOS E AEROPORTOS; SISTEMA DE TRANSPORTES, DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO; PORTOS; RIOS, CANAIS, BARRAGENS E DIQUES ;DRENAGEM E IRRIGAÇÃO; PONTES E GRANDES ESTRUTURAS; SEUS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS) COMBINANDO COM O ARTIGO 25 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA  
 Instituição de Ensino: ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA PIO DÉCIMO  
 Data de Formação: 11/01/2018

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2020 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: ÁGIL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA  
 Registro: 0000115452  
 CNPJ: 21.161.319/0001-79  
 Data Início: 10/12/2014  
 Data Fim: Indefinido  
 Data Fim de Contrato: Indefinido  
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA



00023/



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-SE**

Nº 441194/2020

Emissão: 03/04/2020

Validade: 31/03/2021

Chave: 83Ydc

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SE.

**Interessado(a)**

Profissional: ALBERVAN JOSE SOUZA SANTANA  
 Registro: 2708933302  
 CPF: 022.460.045-19  
 Endereço: RUA H, 136, FOTINHAS, NOSSA SENHORA DAS DORES, SE, 49600000  
 Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)  
 Data de registro: 30/09/2010

**Título(s)****GRADUAÇÃO****ENGENHEIRO CIVIL**

Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇÃO 218 DO CONFEA COM RESTRICÕES AS ATIVIDADES DE PORTOS E VIAS NAVEGAVEIS, POÇOS, AEROPORTOS E FERROVIAS.

Instituição de Ensino: ASSOCIACAO DE ENSINO E CULTURA PIO DECIMO

Data de Formação: 18/07/2014

**ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA**

Atribuição: ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO 235/75 DO CONFEA.

Instituição de Ensino: FACULDADE DE ADMINISTRACAO E NEGOCIOS DE SERGIPE - FANESE

Data de Formação: 10/09/2010

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2020 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA

Registro: 0000004455

CNPJ: 13.115.381/0001-04

Data Início: 28/02/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 31/12/2020

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: ÁGIL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA

Registro: 0000115452

CNPJ: 21.161.319/0001-79

Data Início: 22/10/2015

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA



# PROPOSTA COMERCIAL



ENGENHARIA  
MODERNA

**Elaboração de Projetos**  
**Empreendimento Público**

Cliente

PREFEITURA DE FREI PAULO

Local da Obra

Frei Paulo – SE



  
**Engenharia Moderna**

contato@engenhariamoderna.com.br

Rua Padre Nestor Sampaio, 140, Luzia, Aracaju-SE

Contato: (79) 99107-5293

CNPJ: 28.483.275/0001-42



ENGENHARIA  
MODERNA

## Engenharia Moderna

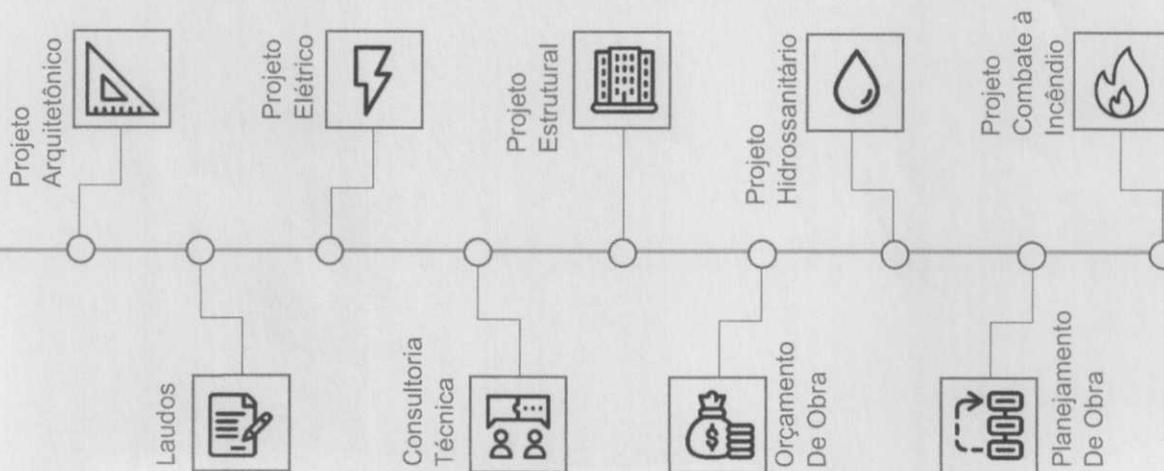
Projetando soluções.

A engenharia civil é uma arte que acompanha a humanidade. Ela abriga, conforta, interliga. É forma e conteúdo. Asas para a imaginação. Capaz de realizar e transformar. Deixando, pedacinho por pedacinho, sua marca no mundo, nas pessoas, nos sonhos e nas vidas.

### Em que acreditamos?

Buscamos projetar soluções para um mundo melhor, compartilhando conhecimento, multiplicando habilidades e conectando pessoas com seus propósitos.

### O que fazemos?



Engenharia Moderna Eireli  
Rua Padre Nestor Sampaio, 140 – Luzia  
CEP 49045-015 – Aracaju – Sergipe  
CNPJ 28.483.275/0001-42  
Contato: 9 9107-5293



ENGENHARIA  
MODERNA

Aracaju, 15 de julho de 2020

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Assunto

PROPOSTA COMERCIAL – ELABORAÇÃO DE PROJETOS E  
ACOMPANHAMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL.

Esta proposta tem o objetivo de apresentar as condições técnicas e comerciais para a realização Projeto de Reforma do Campo de Futebol e Mercado e projeto para construção de quadra poliesportiva, no município de Frei Paulo– SE.

### | 1. Descrição do Serviço

O serviço de elaboração de projetos será realizado para definir e detalhar as condições necessárias para viabilizar e realizar a obra Projeto de Reforma da Urbanização da BR-235, projeto estrutural dos pórticos e o acompanhamento de licenciamentos ambientais, no município de Frei Paulo– SE.

Faz parte do escopo a assessoria do licenciamento ambiental, elaboração dos projetos e levantamento topográfico. Os serviços seguirão atentamente às normas da ABNT, tendo como requisitos básicos a funcionalidade de acordo com o estudo definido e ao projeto arquitetônico.

### | 2. Prazo de Entrega

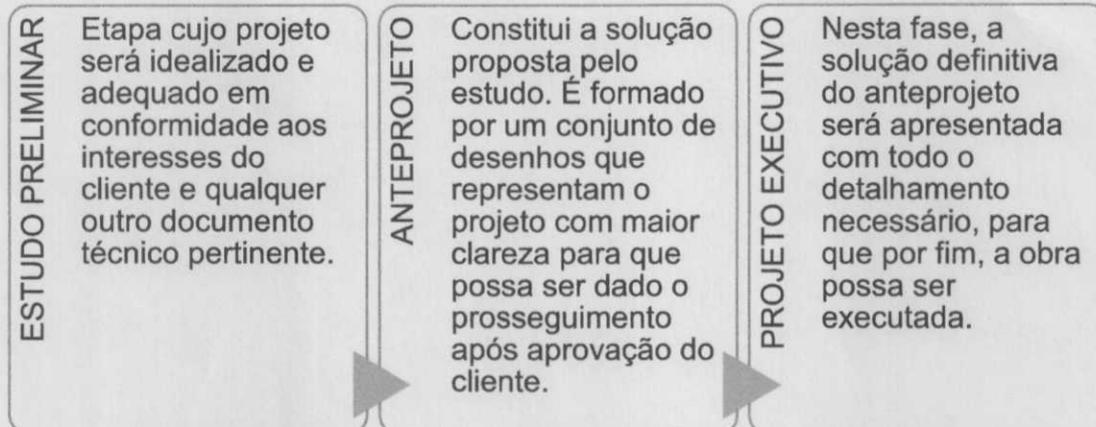
O serviço terá prazo definido conforme cronograma elaborado após estudo preliminar. Tempo estimado de 40 dias.

Engenharia Moderna Eireli  
Rua Padre Nestor Sampaio, 140 – Luzia  
CEP 49045-015 – Aracaju – Sergipe  
CNPJ 28.483.275/0001-42  
Contato: 9 9107-5293



**ENGENHARIA  
MODERNA**

### | 3. Detalhamento do Serviço



### | 4. Valor

| Descrição   | Qtde. | Unid. | Preço (R\$) |
|---|-------|-------|-------------|
| Projeto de reforma da BR-235                      | 01    | vb    | 12.000,00   |
| Projeto de reforma e complementar (Elétrico)      | 01    | vb    | 8.250,00    |
| Projeto estrutural para pórtico com uma repetição | 01    | vb    | 2.000,00    |
| Acompanhamento de licenças ambientais             | 01    | vb    | 2.000,00    |
|   |       |       | 24.250,00   |

### | 5. Forma de Pagamento

Via medição a definir conforme cronograma que será elaborado.

  
 Engenharia Moderna Eireli  
 Rua Padre Nestor Sampaio, 140 – Luzia  
 CEP 49045-015 – Aracaju – Sergipe  
 CNPJ 28.483.275/0001-42  
 Contato: 9 9107-5293



## PROPOSTA DE PREÇO

A

Prefeitura Municipal de Frei Paulo

Prezados Senhores (as),

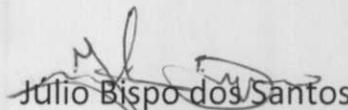
Pelo presente momento a **WJ ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA – ME**, vem a apresentar nossa proposta de preços, relativo aos serviços que será contratado após análise, declarando que:

1. Válida a Proposta pelo prazo máximo de **60 (sessenta)** dias consecutivos, contados da data de entrega do orçamento;
2. As obras e os serviços objeto da contratação, pelo preço de **R\$ 25.700,00**;
3. Prazo máximo de execução da obra: **30 (trinta) dias**;
4. Serviço com acompanhamento técnico de engenharia;
5. Forma de pagamento 50% para iniciar o restante na conclusão dos serviços.

### PLANILHA ORÇAMENTARIA

| Item         | Descrição                                     | Quant. | Valor                |
|--------------|---|--------|----------------------|
| 1            | Projeto de reforma para urbanização da BR-235 | 1      | R\$ 12.000,00        |
| 2            | Projeto elétrico para urbanização da BR-235   | 1      | R\$ 9.700,00         |
| 3            | Projeto estrutural para pórticos              | 1      | R\$ 2.000,00         |
| 4            | Acompanhamento para 4 licenças ambientais     | 1      | R\$ 2.000,00         |
| <b>Total</b> |   |        | <b>R\$ 25.700,00</b> |

Atenciosamente,

  
**Julio Bispo dos Santos**  
 Responsável Técnico / Sócio administrador

São Cristóvão, 15 de julho de 2020.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FREI PAULO/SE, 11 de Agosto de 2020

AO SETOR DE LICITAÇÃO

A/C SR(a) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE

Determino a abertura do processo administrativo cabível, para a contratação de empresa objetivando a Prestação de serviços de desenvolvimento de projetos arquitetônico e elétrico de reforma de urbanização da BR-235, projeto estrutural dos pórticos na cidade de Frei Paulo/SE.

*Anderson Menezes*  
Anderson Menezes  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO  
ESTADO DE SERGIPE**

Confere com Original  
Mateus Mateus Lima  
CPF nº 2.745.875 - 05

**PORTARIA Nº. 02/2020  
DE 02 DE JANEIRO DE 2020.**

**Nomeia Membros da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em harmonia com a Lei Federal nº 8666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear a Comissão Permanente de Licitação a qual será responsável por todos os atos ao processo licitatório qual a Lei 8.666/93 assim determina, no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE.

**Art. 2º** – Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

- A) WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA, portador do CPF: 022.573.125-89 – Presidente.
- B) MARIA ADELMA DOS SANTOS SILVA, portadora do CPF: 712.012.625-38 – Secretária.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo  
Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000  
Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664



Confere com Original  
Mateus dos Santos Lima  
CPF: 002.745.975 - 05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO  
ESTADO DE SERGIPE**

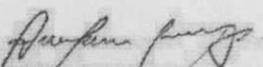
C) LUIZ ALBERTO DOS SANTOS, portador do CPF: 266.662.435-87  
– Membro.

Art. 3º – A Comissão fica autorizada a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, 02 de Janeiro de 2020.

  
**ANDERSON MENEZES**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N° \_\_\_\_/2020

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ARQUITETÔNICO E ELÉTRICO DE REFORMA DE URBANIZAÇÃO DA BR-235, PROJETO ESTRUTURAL DOS PÓRTICOS NA CIDADE DE FREI PAULO/SE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA AGIL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato para a Prestação de serviços de desenvolvimento de projetos arquitetônico e elétrico de reforma de urbanização da BR-235, projeto estrutural dos pórticos na cidade de Frei Paulo/SE, reuniram-se, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **ANDERSON MENEZES**, e, do outro lado, a empresa **AGIL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA**, sediada na Rua Rginaldo Passos Pina, 441, Inacio Barbosa, Aracaju/SE, C.N.P.J. N° 21.161.319/0001-79, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato a Prestação de serviços de desenvolvimento de projetos arquitetônico e elétrico de reforma de urbanização da BR-235, projeto estrutural dos pórticos na cidade de Frei Paulo/SE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO**

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 17/2020 e a proposta de preço da contratada.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência do presente Contrato se inicia no dia 03/10/19 e se estende até o dia 31/12/19.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO**

a) O serviço será prestado pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R\$ 22.2017,70 (vinte e dois mil, duzentos e sete reais e setenta centavos).

b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

O serviço deverá ser realizado de forma total mediante solicitação da Prefeitura Municipal de FREI PAULO/SE.

a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, *a e b*, da Lei 8.666/93.

b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no Anexo I do Edital, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

d) No caso de material reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.

e) À Prefeitura caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

a) O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, na Secretaria de Finanças, da documentação hábil à quitação;

- Nota fiscal acompanhada dos recibos de entrega dos produtos;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

- Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- b) Não haverá reajuste de preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

07.01- Secretaria Municipal de Obras e Estradas  
 2.027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E ESTRADAS  
 33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiro pessoa jurídica  
 FR: 1001

**CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.
- f) Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.
- g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.

c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de FREI PAULO/ SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

FREI PAULO, \_\_\_\_\_ 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FREI PAULO, 11 de Agosto de 2020

Ofício s/nº

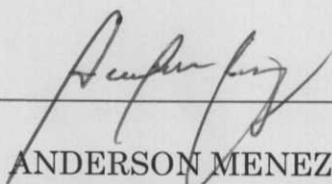
À  
Procuradoria Jurídica do Município de FREI PAULO  
Nesta.

Senhora Procuradora,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Senhoria cópia do Processo de Licitação na modalidade DISPENSA nº 17/2020, que tem como objeto a Prestação de serviços de desenvolvimento de projetos arquitetônico e elétrico de reforma de urbanização da BR-235, projeto estrutural dos pórticos na cidade de Frei Paulo/SE, para sua apreciação.

Sendo só para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,



---

ANDERSON MENEZES  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

**PARECER JURÍDICO nº 41/2020**

Versam os autos sobre contratação de empresa para a Prestação de serviços de desenvolvimento de projetos arquitetônico e elétrico de reforma de urbanização da BR-235, projeto estrutural dos pórticos na cidade de Frei Paulo/SE, através de processo de Dispensa de Licitação, com supedâneo no art. 24, inciso I, do Estatuto Federal das Licitações.

Procedendo à análise criteriosa da Minuta do Contrato supra, chegamos a conclusão que o mesmo atende as exigências prescritas no art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Considerando que o critério para a escolha da empresa contratada foi o mesmo critério que aponta o melhor e menor preço para a administração Pública municipal, sendo feito com três orçamentos, onde o menor preço foi o classificado como vencedor.

É o parecer, s.m.j.

FREI PAULO, 11 de Agosto de 2020

CAMILA REIS DE OLIVEIRA  
Procuradora Municipal  
OAB/SE 7495



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 17/2020

JUSTIFICATIVA

RATIFICO os termos da Justificativa da Comissão de Licitação por estar a mesma em conformidade com o art. 24, inciso I da Lei 8.666/93. FREI PAULO/SE, em 17 de agosto de 2020.

*Anderson Menezes*  
Anderson Menezes  
Prefeito Municipal

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria nº 02, de 02 de Janeiro de 2020, vem justificar a contratação de empresa para a Prestação de serviços de desenvolvimento de projetos arquitetônico e elétrico de reforma de urbanização da BR-235, projeto estrutural dos pórticos na cidade de Frei Paulo/SE, em conformidade com o art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

*CONSIDERANDO* que a Administração recebe da Lei 8.666/93 em seu artigo 24, caput, a autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse público, nas hipóteses previstas em seus incisos;

*CONSIDERANDO* que o inciso II do artigo 6º da Lei de Licitações e Contratos define serviços como toda a atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para Administração;

*CONSIDERANDO* que a operação contratual em exame encontra-se em conformidade com o disposto no art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art.24- é dispensável a licitação:

(...)

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

(...)

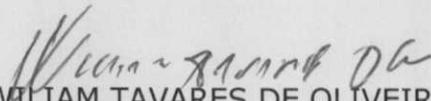
**CONSIDERANDO** que este serviço é necessário para a administração municipal;

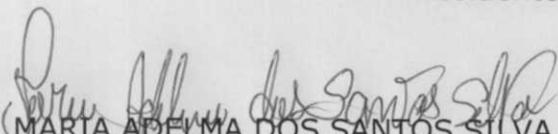
**CONSIDERANDO**, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado encontra-se em compatibilidade com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal e situa-se na média do mercado. Observando, ainda, que pese compatibilidade do valor proposto ao praticado no mercado, a Comissão de Licitação teve o zelo de realizar pesquisa.

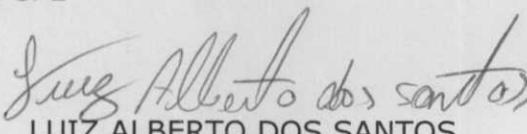
**CONSIDERANDO** que com fulcro nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos que instituiu o processo de Dispensa, encontra-se substancialmente justificado com espeque nas razões de fato e de direito em epígrafe, resolve a Comissão Permanente de Licitação do Município de Frei Paulo/SE, no uso de suas atribuições, manifestar-se favoravelmente pela contratação direta via Dispensa de Licitação, *ex vi* do artigo 24, inciso II da Lei de Licitações e Contratos.

Ante o exposto, submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Frei Paulo/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *condito sine qua non* para eficácia deste ato.

FREI PAULO, 11 de Agosto de 2020

  
WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA  
Presidente da CPL

  
MARIA ADELMA DOS SANTOS SILVA  
Secretaria

  
LUIZ ALBERTO DOS SANTOS  
Membro



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020** para a contratação de empresa para Prestação de serviços de desenvolvimento de projetos arquitetônico e elétrico de reforma de urbanização da BR-235, projeto estrutural dos pórticos na cidade de Frei Paulo/SE, foi afixada no site oficial desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

FREI PAULO, 11 de Agosto de 2020

**WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA**  
*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CONTRATO Nº 40/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ARQUITETÔNICO E ELÉTRICO DE REFORMA DE URBANIZAÇÃO DA BR-235, PROJETO ESTRUTURAL DOS PÓRTICOS NA CIDADE DE FREI PAULO/SE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA AGIL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato para a Prestação de serviços de desenvolvimento de projetos arquitetônico e elétrico de reforma de urbanização da BR-235, projeto estrutural dos pórticos na cidade de Frei Paulo/SE, reuniram-se, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **ANDERSON MENEZES**, e, do outro lado, a empresa **AGIL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA**, sediada na Rua Reginaldo Passos Pina, 441, Inacio Barbosa, Aracaju/SE, C.N.P.J. Nº 21.161.319/0001-79, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato a Prestação de serviços de desenvolvimento de projetos arquitetônico e elétrico de reforma de urbanização da BR-235, projeto estrutural dos pórticos na cidade de Frei Paulo/SE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO**

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 17/2020 e a proposta de preço da contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Prefeitura Municipal de Frei Paulo  
Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000  
Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

A vigência do presente Contrato se inicia no dia 11/08/20 e se estende até o dia 31/12/20.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO**

- a) O serviço será prestado pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R\$ 22.207,70 (vinte e dois mil, duzentos e sete reais e setenta centavos).
- b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

O serviço deverá ser realizado de forma total mediante solicitação da Prefeitura Municipal de FREI PAULO/SE.

- a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, *a e b*, da Lei 8.666/93.
- b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no Anexo I do Edital, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- d) No caso de material reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.
- e) À Prefeitura caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

- a) O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, na Secretaria de Finanças, da documentação hábil à quitação;
  - Nota fiscal acompanhada dos recibos de entrega dos produtos;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

- Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

b) Não haverá reajuste de preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

- 07.01- Secretaria Municipal de Obras e Estradas
- 2.027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E ESTRADAS
- 33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiro pessoa juridica
- FR: 1001

**CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.
- f) Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.
- g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.

c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de FREI PAULO/ SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser. Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

Frei Paulo/SE, 11 de Agosto de 2020

*Anderson Menezes*  
**ANDERSON MENEZES**  
CONTRATANTE

*Vinicius Vieira Soares*  
**AGIL CONST. E INSTALAÇÕES LTDA**  
CONTRATADA

**Vinicius V. Soares**  
**AGIL Construções e**  
**Instalações LTDA - ME**  
**Sócio Administrador**

Testemunhas: *Matheus Stele Vi*

*Andréia Oliveira dos Santos*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

**EDITAL**  
**DE**  
**PUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, representado pelo seu Prefeito Municipal, SR. ANDERSON MENEZES, torna público que firmou contrato com a empresa AGIL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA, sediada na Rua Rginaldo Passos Pina, 441, Inacio Barbosa, Aracaju/SE, C.N.P.J. Nº 21.161.319/0001-79, que teve como objetivo a Prestação de serviços de desenvolvimento de projetos arquitetônico e elétrico de reforma de urbanização da BR-235, projeto estrutural dos pórticos na cidade de Frei Paulo/SE, importando o valor global do contrato em R\$ 22.2017,70 (vinte e dois mil, duzentos e sete reais e setenta centavos). O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

FREI PAULO/SE, 11 de Agosto de 2020

*Anderson Menezes*  
ANDERSON MENEZES  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no site oficial da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados.

FREI PAULO/SE, 11 de Agosto de 2020

*William Tavares de Oliveira*  
WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA

*Presidente da CPL*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

EXTRATO DE CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

**CONTRATO Nº 40/2020**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE.**

**CONTRATADO: AGIL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ARQUITETÔNICO E ELÉTRICO DE REFORMA DE URBANIZAÇÃO DA BR-235, PROJETO ESTRUTURAL DOS PÓRTICOS NA CIDADE DE FREI PAULO/SE.**

**VALOR CONTRATADO: R\$ 22.2017,70 (vinte e dois mil, duzentos e sete reais e setenta centavos)**

**BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.**

**RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.01- Secretaria Municipal de Obras e Estradas**

**2.027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E ESTRADAS**

**33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiro pessoa jurídica**

**FR: 1001**

**DATA DA ASSINATURA: 11 de Agosto de 2020**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE dezembro DE 2020.**